

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/14

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:
9H DO DIA 03/07/2014.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 9H15MIN DO DIA
03/07/2014.**

EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 03/07/2014, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO TIPO VAN OU MICROONIBUS, ANO/MODELO 2014/2014**, para a Secretaria Municipal da Saúde, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE, ANO/MODELO 2014/2014**, com **NO MÍNIMO**, as seguintes características:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UN	VEÍCULO NOVO TIPO VAN, FURGÃO TIPO VAN OU MICROONIBUS, com no mínimo as seguintes especificações: Ano e modelo 2014, 19 lugares + o motorista, motor movido a óleo diesel, turbo Intercooler, 145 Cv, caixa de câmbio 06 marchas sincronizadas à frente e uma a ré, direção hidráulica e volante com ajuste de altura e profundidade, freios à disco nas 04 rodas, com sistemas de segurança ABS e controle de tração e estabilidade, assoalho em compensado revestido em passadeira de vinil automotivo, tração traseira, rodado duplo, PBT de 5000 kg, isolamento termo acústica do teto e laterais em isopor, bancos com revestimento em tecido, acionamento elétrico nos vidros das portas dianteiras, faróis de neblina original de fabrica, ar condicionado duplo e ar quente painel frontal,

			<p>fechamento central das portas via controle remoto, CD Player com entrada USB e Bluetooth, faixas refletivas laterais e traseiras, cronotacografo digital com bobina (fita etc...), chave codificada, antena e alto falantes, Porta lateral deslizante, cintos de segurança retráteis, sistema inteligente para revisões com indicativo no painel de instrumentos. Além das demais especificações supramencionadas, deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito.</p>
--	--	--	---

- 1.2 O objeto desta licitação deverá ser fornecido pela empresa fabricante ou concessionária autorizada da marca ofertada, comprovada mediante declaração autenticada ou contrato de concessão.
- 1.3 A vencedora do certame deverá garantir assistência técnica de no máximo 50 quilômetros da sede do município licitante.
- 1.4 O veículo e equipamentos deverão ter garantia total mínima de 01 ano, a contar da entrega.
- 1.5 As primeiras 03 (três) revisões deverão ser feitas na sede do Município.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 08/14
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CANDELARIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 08/14
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) para ambos

c.1) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

c.2) declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais),

gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro então, realizará o credenciamento das interessadas.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) prova através de declaração autenticada ou contrato de concessão de que a empresa licitante é concessionária autorizada.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances,

verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as

empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011).

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados de sua assinatura.

11. DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

11.1 O veículo deverá ser entregue na Rua 20 de Setembro nº 1239, Candelária, com no máximo 50 Km rodados, no prazo máximo de até dias 60 dias após assinatura do contrato.

11.2 Verificada a desconformidade do veículo, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será de R\$ 115.000,00, após o recebimento do bem, e o valor restante em 02 (duas) parcelas iguais, em 30 e 60 dias após a entrega, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: 07 001 10 301 072 2036 449052 vínculos 4292 e 040.

12.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Quaisquer informações decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candelária, no setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Pereira Rego, nº 1665, ou pelo telefone/fax 51 3743-8106, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 Todas as atas, termo de homologação e resultados relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação dos atos, qual seja, o mural do Município e o *site* www.candelaria.rs.gov.br de acordo com a Lei nº842 de 10 de maio de 2013.

14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 12 de junho de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal

JORGE LUIZ MALLMANN

Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Pregão nº 08/14

foi revisado em ___/___/___, e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica .

DANA BETINA CEZAR

Procuradora Geral do Município

OAB/RS N° 43.926

TANAELA ELLWANGER MÜLLER

Assessora Jurídica

OAB/RS N° 86.371

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 12 de junho de 2014.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INICIO DO CREDENCIAMENTO:
9 horas do dia 03/07/2014.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 9H15MIN horas do dia
03/07/2014.

1. **Objeto:** O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para aquisição de um veículo novo para a Secretaria da Saúde a seguir descrito:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UN	VEÍCULO NOVO TIPO VAN, FURGÃO TIPO VAN OU MICROONIBUS, com no mínimo as seguintes especificações: Ano e modelo 2014, 19 lugares + o motorista, motor movido a óleo diesel, turbo Intercooler, 145 Cv, caixa de câmbio 06 marchas sincronizadas à frente e uma a ré, direção hidráulica e volante com ajuste de altura e profundidade, freios à disco nas 04 rodas, com sistemas de segurança ABS e controle de tração e estabilidade, assoalho em compensado revestido em passadeira de vinil automotivo, tração traseira, rodado duplo, PBT de 5000 kg, isolamento termo acústica do teto e laterais em isopor, bancos com revestimento em tecido, acionamento elétrico nos vidros das portas dianteiras, faróis de neblina original de fabrica, ar condicionado duplo e ar quente painel frontal, fechamento central das portas via controle remoto, CD Player com entrada USB e BluetooH, faixas refletivas laterais e traseiras, cronotacografo digital com bobina (fita etc...), chave codificada, antena e alto falantes, Porta lateral deslizante, cintos de segurança retráteis, sistema inteligente para revisões com indicativo no painel de instrumentos. Além das demais especificações supramencionadas, deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito.

2. **Pagamento:**

O pagamento será de R\$ 115.000,00, após o recebimento do bem, e o valor restante em 02 (duas) parcelas iguais, em 30 e 60 dias após a entrega, correndo a despesa na

seguinte dotação orçamentária: 07 001 10 301 072 2036 449052 vínculos 4292 e 040.

3. Do Prazo e Local de Entrega:

Prazo de Entrega: Em no máximo 60 dias, após assinatura do contrato.

Local de Entrega: A entrega deverá ocorrer na Rua 20 de Setembro, nº 1239, Candelária, com no máximo 50 Km rodados.

4. Prazo de Garantia: Garantia de fábrica total de no mínimo 01 (um) ano a contar da entrega.

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVO UNITÁRIO

ITEM 1	VEÍCULO NOVO
ORÇAMENTO 01	147.900,00
ORÇAMENTO 02	185.000,00
ORÇAMENTO 03	215.000,00
VALOR MÉDIO	182.633,33

ANEXO III

CONTRATO Nº /2014 - MINUTA

Contrato para fornecimento de um veículo novo para a Secretaria da Saúde, que celebram o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa, com base na Lei nº 8.666/93 e conforme o Pregão nº 08/14.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, nº 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa de, situada na Rua, nº, Bairro, em - RS, CNPJ nº, representada neste ato pelo **Sr.**, Proprietário da Empresa, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e acordado o que segue:

DO OBJETO E DO VALOR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada fornecerá ao Contratante o seguinte item:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UN	VEÍCULO NOVO TIPO VAN, FURGÃO TIPO VAN OU MICROONIBUS, com no mínimo as seguintes especificações: Ano e modelo 2014, 19 lugares + o motorista, motor movido a óleo diesel, turbo Intercooler, 145 Cv, caixa de câmbio 06 marchas sincronizadas à frente e uma a ré, direção hidráulica e volante com ajuste de altura e profundidade, freios à disco nas 04 rodas, com sistemas de segurança ABS e controle de tração e estabilidade, assoalho em compensado revestido em passadeira de vinil automotivo, tração traseira, rodado duplo, PBT de 5000 kg, isolamento termo acústica do teto e laterais em isopor, bancos com revestimento em tecido, acionamento elétrico nos vidros das portas dianteiras, faróis de neblina original de fabrica, ar condicionado duplo e ar quente painel frontal, fechamento central das portas via controle remoto, CD Player com entrada USB e Bluetooth, faixas refletivas laterais e traseiras, cronotacografo digital com bobina (fita etc...), chave codificada, antena e alto falantes, Porta lateral deslizante, cintos de segurança retráteis, sistema inteligente para revisões com indicativo no painel de instrumentos. Além das demais especificações supramencionadas, deverão

			acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito.
--	--	--	---

Perfazendo o total de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vencedora do certame deverá garantir assistência técnica de no máximo 50 quilômetros da sede do município licitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As primeiras 03 (três) revisões deverão ser feitas na sede do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O veículo e equipamentos deverão ter garantia total mínima de 01 ano, a contar da entrega.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento será realizado da seguinte forma: R\$ 115.000,00, após o recebimento do bem, e o valor restante em 02 (duas) parcelas iguais, em 30 e 60 dias após a entrega do veículo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 07 001 10 301 072 2036 449052 vínculos 4292 e 040.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA – O veículo deverá ser entregue na Rua 20 de Setembro, nº 1239, Candelária, em no máximo 60 dias após assinatura do contrato, com no máximo 50 km rodados.

CLÁUSULA QUINTA - A contratada deverá emitir Nota Fiscal quando da entrega do veículo constantes da Cláusula Primeira e à medida que entregar a mesma, exigir recibo do responsável pelo competente Setor de recebimento.

DO INADIMPLEMENTO, DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos

77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Parágrafo Segundo: Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Parágrafo Terceiro: Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Parágrafo Quarto: Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Parágrafo Quinto: Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Sexto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega do veículo, em caso de vícios, defeitos ou incorreções nos equipamentos, o contratado disporá de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

DO PRAZO:

CLÁUSULA NONA - O presente contrato vigorá pelo período de 01 (um) ano, contados da entrega do bem.

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA DÉCIMA – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como o Pregão nº 08/14 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal
Contratante

.....

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Ass.:

Nome:

RG:

Ass.: